

inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC - FRANCIDALVA OLIVEIRA MATOS; MARILIA SALES BELCHIOR; MARCELO DE LIMA BARROSO; JOYCE PINA DE CASTRO; NELSON DOS SANTOS LOBO; NAJUA NAARA FERREIRA NEVES SANTOS CARNEIRO; JUCIREA LOPES RODRIGUES; MARCELO JOSE MACHADO; LUIZA RIBEIRO CAMPELO; ROSIRENE FREIRES DA SILVA E SILVA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 5767 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/019470/2023)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC - GERCINA ALVES XAVIER; ANA AUGUSTA CAROLINA DE ASSIS PINTO; LAIS LÍVIA JORGE ALVES; EUDILENE PINHEIRO NOLETO; ARETUSA SAMARA PAZ LIMA; CARLOS HENRIQUE SOARES DA SILVA; JEFFERSON MOURA DO NASCIMENTO; DREIVAN SOUZA BELFORT; EZEQUIEL MIRANDA MOREIRA; AFONSO CELSO DE CARVALHO MATOS, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 5768 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/019480/2023)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC - LUDHIANI CONCEIÇÃO MARTINS FERREIRA; ANA CLAUDIA OLIVEIRA SALES; EUGENIO DO SOCORRO SOUSA DO NASCIMENTO JUNIOR; NATALIA CUNHA DE SOUSA; VANIA DO SOCORRO GOMES E SILVA; JESSICA RODRIGUES DE SOUZA; FABRICIO CRUZ DA SILVA; JOCIRENE DOS SANTOS WANZELER; DORIVALDA RIBEIRO PANTOJA; ELIANA FRANCA SILVA PISTORELLO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual. Recomendações: Notificar a SEDUC e SEPLAD para que:

a) nos próximos processos de contratação temporária, seja incluída declaração pelos servidores atestando não terem assumido qualquer função temporária no período pretérito de 30 (trinta) dias; e
b) nas justificativas de contratações temporárias fundadas em percalços na realização de concurso público ou na nomeação de servidores efetivos, tragam provas mais eloquentes sobre as ações realizadas nesse sentido.

ACÓRDÃO N.º 5769 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/013450/2023)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC - WAGNER DOS SANTOS MOREIRA; ARI IGLONETE DA SILVA; EDINALDO ALVES DE SOUZA; RAIZA GABRIELA DA SILVA PRADO; BERALDO BARROS DA SILVA; JOAQUIM DA SILVA SANTOS; MARCO AURELIO MIRANDA DOS SANTOS; XAVIER CORREA DE ARAUJO; FABIO COELHO GONCALVES; FRANCISCO JORGE DE MELO JUNIOR, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 5770 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/013460/2023)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC - ALLYSSON QUINTINO TENORIO DE OLIVEIRA; RAFAEL DE ASSIS NEVES SILVA; ANDRE LUIS FERREIRA PARAENSE; MAYRA PEREIRA SANTOS; ALYNE DA SILVA PACHECO; ELVIS ALMEIDA DA SILVA; EDER FABRICIO BARBOSA FIGUEIREDO; FLAVIA MADEIRA DA SILVA; SHIRLEI DE SOUSA OLIVEIRA; ELANE PEREIRA BRITO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 5771 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/017040/2023)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC - MONICA DO SOCORRO RODRIGUES DO AMARAL; EDIVALDO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR; ELTON COSTA DOS SANTOS; FLAVIA DOS SANTOS BANDEIRA;

ELIEZER SOUZA CARVALHO; ANA LIDIA HOLANDA COELHO; JOSE LUIZ TANOIRO FONTES JUNIOR; MARCIO JOSE MESSIAS; WILLIAM DA SILVA ARAUJO; DANILO MARIO DE JESUS, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 5772 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/017050/2023)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC - ETIANE DE SOUZA SILVA; LARISSA MARIA CARDOSO LIMA; IVANEIDE DE LIMA RODRIGUES; LUCIANO AUGUSTO DE SOUSA; FRANCINETE LOBATO LOPES; CARMEM LUCIA DA SILVA HOMOBONO; EDSON RICARDO RODRIGUES PERES; ANDREZA LIMA E SILVA; ROBERTO SILVA GARCIA; JESSICA FELIX MARTINS, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 5773 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/017060/2023)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC - JOAO ALEXANDRE DA SILVA; MARIA JESSICA MACEDO RODRIGUES; SIMONE RIBEIRO SANTANA; ADILSON CASTRO PINTO; WESLEY MARTINS DE BRITO; RAYANNA CORREA CABRAL; LINALDO COELHO DE LIMA; JOANA DARC MARTINS DIAS; MALLU CRISTINA TELES BRAGA; NAZARE LIMA DE OLIVEIRA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Que o IGEPPS, nos próximos processos de contratação temporária, inclua declaração pelos servidores atestando não terem assumido qualquer função temporária no período pretérito de 30 (trinta) dias; e nas justificativas de contratações temporárias fundadas em percalços na realização de concurso público ou na nomeação de servidores efetivos, tragam provas mais eloquentes sobre as ações realizadas nesse sentido.

ACÓRDÃO N.º 5774 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/019420/2023)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC - FRANCINETE PEREIRA DA SILVA SANTOS; ELLEN CRISTIAN DOS SANTOS SILVA; GEICE CUNHA DE SOUSA; SOLANGE CARNEIRO SENA; ROSE RIBEIRO FONTENELE; YARA MARIA SILVA E SILVA; THEYLA DO SOCORRO SANTOS QUARESMAS; MARIA NILTA VIEIRA NOIA; THIAGO CAMPOS DA SILVA; VERONICA DE SOUSA REIS, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 5775 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/019430/2023)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC - HAYDÉE DO SOCORRO OLIVEIRA MALCHER; ANA PAULA OLIVEIRA DE ABREU; ARINEIA FERREIRA SACRAMENTO; DARCIENE SANTOS PEREIRA; FRANCINETE CARVALHO FERREIRA; LILIA ELIZA MONTEIRO CHAVES; PAULO SERGIO CONCEIÇÃO FONSECA; MONICA DE NAZARE DA COSTA PEREIRA; FELIPE MATHEUS SANTOS GARCIA; RAFAEL CUNHA SOARES, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 5776 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/019440/2023)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC - JACILEIA RODRIGUES DA COSTA DA CRUZ; RENATA KARINA DE CASTRO CRISTO; DEBORA VIVIANE VIEIRA SANTOS ASSUNCAO; LILIAN CRISTINA SOARES EPAMINONDAS; KLYSSIA RAFAELA SOUZA COSTA; SANDRA SUELY RIBEIRO MONTEIRO; FLAVIA NASCIMENTO OLIVEIRA; DIANA GONCALVES DOS SANTOS; FABIO DA CONCEIÇÃO CAMARA; BRUNA KAROLINA SILVA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.